

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **São Borja/RS!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Borja.

Deste modo, o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais município de São Borja/RS, tornando público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Borja. Os projetos deverão acontecer no município de São Borja/RS.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **17 (dezessete) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, porém, será contemplado com apenas **1 (um) projeto**, considerando **todos os editais relacionados à PNAB do Município de São Borja**, exceto nos casos do Edital de Premiação e da Bolsa Cultural.

Caso o proponente opte por submeter mais de um projeto, deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) a ordem de prioridade dos projetos. Ressalta-se que, exceto para Organizações sem fins lucrativos, proponentes **Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ) serão considerados a mesma entidade para fins de avaliação**, podendo ser contemplados com apenas 01 (um) projeto.

2.3 Valor total do Edital

O presente Edital possui valor total de **R\$192.030,58** (cento e noventa e dois mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 110213.392.0175.2285

Sobre o valor total repassado pelo município de São Borja ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1.1 Festivais, festas populares e feiras

- a) Serão contemplados até **4 (quatro) projetos**, com um valor máximo de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) por projeto, totalizando um investimento de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais) nesta categoria.
- b) Esta categoria é destinada a **Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com projetos que devem ocorrer na cidade de São Borja, visando incentivar diversas formas de manifestações culturais.
- c) **Pontuação Extra**: Projetos que realizarem ações em regiões periféricas ou rurais receberão 5 pontos extras, conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 10/23 do Ministério da Cultura.

3.1.2 Multiartes

- a) Serão contemplados até **9 (nove) projetos**, com um valor máximo de **R\$ 10.225,62** (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) por projeto, totalizando um investimento de **R\$ 92.030,58** (noventa e dois mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos) nesta categoria.

- b) Esta categoria é destinada a **Pessoas Físicas (CPF)**, com projetos que devem ocorrer na cidade de São Borja. Os projetos podem abranger áreas como música, teatro, dança, capoeira, artesanato, artes visuais, literatura, arte-educação, e outras expressões culturais, com o objetivo de incentivar a diversidade das manifestações culturais.
- c) **Pontuação Extra:** Projetos que realizarem ações em regiões periféricas ou rurais receberão 5 pontos extras, conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 10/23 do Ministério da Cultura.

3.1.3 Produção audiovisual: curta-metragem

- a) Serão contemplados até **4 (quatro) projetos**, com um valor máximo de **R\$10.000,00** (dez mil reais) por projeto, totalizando um investimento de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) nesta categoria.
- b) Esta categoria é destinada a **Pessoas Físicas (CPF)**, com projetos que devem ocorrer na cidade de São Borja. O curta-metragem deve ser uma obra audiovisual brasileira com duração entre 5 (cinco) e 15 (quinze) minutos, podendo ser de qualquer gênero (documentário, ficção, animação, etc.) e formato, finalizada em suporte digital de alta definição ou similar, com resolução mínima de 1920x1080p (Full HD). O tema do curta-metragem deve valorizar a história, cultura, arte e natureza de São Borja, utilizando cenários locais.

3.2 Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA CNPJ Festivais, festas populares e feiras	03	01	0	0	04	R\$15.000,00	R\$60.000,00
CATEGORIA CPF Multiartes	05	02	01	01	09	R\$10.225,62	R\$92.030,58
CATEGORIA CPF Produção audiovisual: curta-metragem	03	01	0	0	04	R\$10.000,00	R\$40.000,00

4. INSCRIÇÃO

4.1 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 19/10/2024 até às 23:59 horas do dia 07/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 7 deste Edital.

4.2 Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural natural de São Borja ou residente no município há, no mínimo, 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura;

II - Microempreendedor Individual (MEI), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de CNPJ;

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de atividades;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4.

4.3 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.3.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4.4 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar nos editais da PNAB no município de São Borja

Não há limite para o número de projetos que um agente cultural pode submeter aos editais da PNAB do município de São Borja. No entanto, se o agente cultural estiver participando de mais de um Edital da PNAB, deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) qual projeto deve ser considerado prioritário. Ressalta-se que, exceto para Organizações sem fins lucrativos, **agentes culturais Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ) serão considerados como a mesma entidade, podendo ser contemplados com apenas 1 (um) projeto em todos os editais da PNAB**, exceto o Edital de Premiação e o Edital de Bolsa Cultural.

5. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Item 3.2.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Também poderão optar por utilizarem os modelos disponibilizados nos anexos 5 e 6 deste Edital.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 4.

7. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO E ENVIO DE PROJETOS NA PLATAFORMA PNAB SÃO BORJA

7.1 Cadastro individual na Plataforma PNAB de São Borja

O agente cultural deve acessar a Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br> realizar o cadastro pessoal, criando um login e senha. Após isso, é necessário preencher o formulário socioeconômico e prosseguir com a inscrição, selecionando o Edital correspondente.

7.2 Preenchimento do Formulário de Inscrição

Baixe o *Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho* e preencha-o cuidadosamente com as informações solicitadas.

7.3 Atenção aos anexos exigidos

Verifique atentamente os anexos obrigatórios especificados no Edital selecionado. Preencha e anexe corretamente todos os documentos solicitados, como portfólios e outros itens necessários para validar a inscrição.

7.4 Envio e confirmação do projeto

Após o envio do projeto pela plataforma, o agente cultural receberá uma confirmação automática via e-mail, encaminhada ao endereço cadastrado. Caso o e-mail de confirmação não seja recebido, o agente deve revisar o processo de envio, pois isso pode indicar que o projeto não foi submetido corretamente.

7.5 Prazo para correção de pendências

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências na inscrição, a plataforma enviará um aviso para correção dentro do prazo estipulado no Edital. Fique atento às notificações no e-mail cadastrado e na plataforma.

7.6 Suporte técnico e dúvidas

Em caso de dificuldades no preenchimento ou envio do projeto, o agente cultural pode entrar em contato com a equipe de suporte da plataforma PNAB São Borja através do morabezacultural@gmail.com ou telefone 51 9847-5975.

7.7 Responsabilidade pelas informações fornecidas

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e documentos submetidos, isentando o município de São Borja de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.8 Veracidade dos documentos e isenção de responsabilidade

É de total responsabilidade do agente cultural garantir a precisão e autenticidade dos documentos enviados. O município de São Borja não será responsabilizado civil ou penalmente em caso de informações incorretas.

7.9 O agente cultural deve encaminhar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5) ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), se for concorrer às cotas;

- d) Declaração de representação (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) Currículo ou portfólio, do proponente (modelo no Anexo 3).

7.10 A inscrição pode ser realizada de forma oral

Para isso, o agente cultural/proponente deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL), onde um servidor público ou pessoa designada registrará a inscrição com base nas informações fornecidas pelo próprio agente.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7.11 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 1 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá exceder o limite máximo estipulado para cada projeto, conforme determinado para cada categoria deste Edital (ver item 3.2).

Atenção! Para os projetos que estiverem na suplência, o valor aprovado poderá ser inferior ao solicitado inicialmente. Caso haja disponibilidade de recursos remanescentes ou excedentes, será oferecido ao proponente a oportunidade de executar o projeto com o valor ajustado. O agente cultural terá a opção de aceitar ou recusar a execução do projeto nessas condições. Se optar por não aceitar, o projeto não será realizado com o recurso disponibilizado.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.12 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.13 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

8 ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 2** deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja e na Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção.

O recurso dirigido à Comissão de Seleção deverá ser apresentado **exclusivamente** por meio do preenchimento do modelo disponível no Anexo 7 pela plataforma PNAB São Borja, na aba destinada a anexos, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da data de publicação do resultado, considerando como início o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, ou que solicitem a revisão das notas, salva se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das notas atribuídas ou ausência de avaliação de algum dos critérios e pontuações previstos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria que obtiver o maior número de inscrições.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção, encaminhar/anexar os seguintes documentos por meio da plataforma PNAB São Borja:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e

municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Em caso de ausência ou inconsistência em algum dos documentos apresentados na etapa de habilitação, o proponente terá um prazo **de 3 (três) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado dessa etapa, para apresentar a documentação faltante.

Contra a decisão da fase de habilitação, poderá ser interposto recurso ao Prefeito Municipal de São Borja/RS. Recursos apresentados fora desse prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja/RS. Após essa fase, não caberá mais recurso.

11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal do Município de São Borja contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir **conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.**

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, em até **30 (trinta)** dias após a data de emissão do empenho.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo Federal e do Município de São Borja**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas a SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo 9 deste Edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **60 (sessenta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Borja através da Plataforma PNAB São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Borja e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br e telefone (55) 3430 1425.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção da PNAB de São Borja/RS.

14.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Cronograma do Edital

O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS/PRAZO
Inscrições	20 dias
Avaliação Mérito Cultural	20 dias
Classificação, Seleção, Homologação, Assinatura do Termo de Execução Cultural e Empenho.	34 dias

*Prazos sujeitos a alterações.

14.6 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Formulário de Inscrição
- Anexo 2 - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo 3 – Modelo de Portfólio
- Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo 5 - Autodeclaração étnico-racial
- Anexo 6 - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo 7 – Formulário pedido de Recurso
- Anexo 8 - Termo de Execução Cultural
- Anexo 9 – Relatório de Objeto da Execução Cultural